



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu
Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232
CNPJ 27.165.737/0001-10

LEI Nº. 2.484, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008

“Dispõe sobre a prorrogação da vigência da Lei Municipal nº. 2.417, de 02 de janeiro de 2008, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IV, da Lei Municipal nº. 1380, de 05 de abril de 1990 – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu – ES, APROVOU e ele SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vigência da Lei Municipal nº. 2.417, de 02 de janeiro de 2008, passando a vigorar até 31/12/2009, para atendimento em caráter de emergência de necessidade temporária.

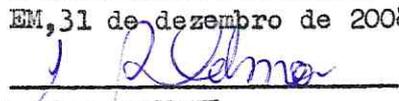
Art. 2º Fica também prorrogada a contratação dos ocupantes das funções de GARI, SERVENTE e MÉDICO (CLÍNICO GERAL e PEDIATRA) de que trata a Lei Municipal nº. 2.417 de 02 de janeiro de 2008.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito.


LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 31 de dezembro de 2008


PYETRA DALMONE
Sec. Municipal de Adm e Finanças

CERTIDÃO

PYETRA DALMONE, Secretária Municipal de Administração e Finanças, por designação, na forma da Lei.....

C E R T I F I C A ter sido afixado, nesta data, no Mural desta Prefeitura Municipal de Baixo Guandu - ES, a Lei nº2.484/2008, de 22 de dezembro de 2008, onde "Dispõe sobre a prorrogação da vigência da Lei Municipal nº2.417, de 02 de janeiro de 2008, e dá outras providências", em cumprimento do disposto no **Art. 90, inciso II, da Lei Municipal nº. 1380/90**, de 05 de abril de 1990 - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Baixo Guandu - ES, 29 de dezembro de 2008.


PYETRA DALMONE

Secretária Municipal de Administração e Finanças